LEI N.º 5.625, DE 05 DE ABRIL DE 2010

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) A SER DESTINADO PARA A MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DE DOAÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E OUTROS RECURSOS, QUE PORVENTURA FORAM DESIGNADOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser destinado a manutenção e operacionalização Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativo ao exercício de 2010.

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: ,

02.00 – Poder Executivo

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4490.51 17.542.0021.1.017..... R$ 30.000,00

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de abril de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES